



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### LEI MUNICIPAL Nº 3.324, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com eventos e campanhas, comemorativas ao Dia Internacional da Mulher, bem como de combate a violência feminina.

**Art. 2º** Os eventos e campanhas deverão ter caráter educativo, recreativo e ou cultural, com o intuito de homenagear e proteger as mulheres.

**Art. 3º** Os eventos e campanhas poderão ocorrer de forma contínua ou isolada, dependendo do projeto, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de Educação.

**Art. 4º** Nas campanhas e eventos poderá haver a distribuição de mimos e lembranças, justificando-se a finalidade.

**Art. 5º** As despesas desta Lei limitar-se-á em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrão por conta de dotação específica, de acordo com a finalidade do evento ou campanha.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra

**JONATAN DIDOMENICO**  
Secretário Municipal de Administração